

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000401/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/02/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR078379/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46245.000241/2014-91
DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46245.004202/2013-81
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/12/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, CNPJ n. 05.890.642/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO PENA FELIX;

E

SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF, CNPJ n. 74.026.154/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO MOREIRA FALCI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categorias de Asseio, Conservação e prestação de serviços condominiais**, com abrangência territorial em **Juiz de Fora/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Na Tabela 01 incluem-se as seguintes categorias, com os respectivos pisos salariais:

CATEGORIAS - TABELA 01
LEITURISTA DE ÁGUA E GÁS

R\$ 773,82

LEITURISTA LÍDER	R\$ 902,00
ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO PÚBLICA	R\$ 909,50
ENTREGADOR DE FATURAS/CONTAS	R\$ 802,50

Os empregados que prestam ou prestaram serviços em condomínios residenciais, comerciais e mistos ou em associações de qualquer natureza, na função de **ZELADOR** e **GARAGISTA** terá o piso salarial diferenciado e a partir de 1º de Janeiro de 2014 o salário será reajustado com aplicação do índice de 12% (doze por cento) sobre o salário devido e pago em Dezembro de 2013.

CATEGORIAS - TABELA 02

ZELADOR	R\$ 911,21
GARAGISTA	R\$ 911,21

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA QUARTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - PAST

Parágrafo Único - As empresas contribuirão **mensalmente** com a importância correspondente ao percentual de 2,00% (dois por cento) do piso mínimo da categoria, por empregado, importância essa, arredondada, para o valor equivalente a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), que será repassada ao SINTEAC, juntamente com a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) provinda da contribuição do empregado, conforme aprovada em Assembléia Extraordinária da categoria, realizada em 23/11/2013.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas obrigatoriamente descontarão, **mensalmente**, de todos os trabalhadores sindicalizados ou não o valor de 1% (um por cento) do menor piso estabelecido na CCT a título de **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/03/2013 que ratificou **TERMO DE AJUSTE E CONDUTA - TAC - de nº 18/2013** firmado perante ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - MG**. Ficando assim mantido as deliberações aprovadas na referida Assembléia.

Prágrafo Único - Para recolhimento da importância ajustada no caput desta cláusula, O SINTEAC emitirá boleto bancário para que as empresas efetuem o pagamento. Esse deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que se não efetuado em 5 (cinco) dias após o vencimento, será acrescido de multa no valor de 10% do valor total, atualização monetária e juros legais.

PAULO SERGIO PENA FELIX

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ
DE FORA M/G

MARCELO MOREIRA FALCI

Presidente

SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF